EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-PMM-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2026-PMM

O **MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE**, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 25 de Novembro de 2026
Horário: 09h05min
Prazo Máximo de Cadastramento de Propostas: 25 de 2026
Horário: 09h00min
Local: Portal de Compras Públicas de Moreilândia/PE – www.licitacaomoreilandia.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço por LOTE.
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min horas do dia 20 de novembro de 2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **registro de preços para futura e eventual aquisição, de materiais, componentes, lubrificantes e equipamentos de proteção individual destinados a apoiar as ações de perfuração e revestimento de poços na zona rural de Moreilândia/PE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e em seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Por se tratar de licitação destinada à formação de **Sistema de Registro de Preços – SRP**, a indicação da dotação orçamentária não constitui requisito para a realização do presente certame, uma vez que a assinatura da Ata de Registro de Preços não gera, por si só, obrigação de contratação ou realização de despesa pela Administração.

2.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta dos créditos orçamentários próprios dos órgãos ou unidades demandantes, consignados nos respectivos orçamentos, cuja indicação será realizada previamente à emissão da Nota de Empenho, celebração do contrato ou formalização de instrumento equivalente.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, constituindo estes mera previsão de demanda para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo as contratações ocorrer de forma parcelada e de acordo com a efetiva necessidade administrativa, observados os limites máximos registrados.

2.4. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao atendimento das demais exigências legais aplicáveis à realização da despesa pública.

2.5. A Administração poderá realizar contratações em quantitativos inferiores aos registrados, não cabendo ao fornecedor registrado qualquer direito a indenização, compensação ou exigência de aquisição integral dos quantitativos estimados.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A presente licitação será processada mediante o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos dos arts. 78, inciso IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinando-se ao registro formal de preços para futuras e eventuais contratações do objeto especificado neste Edital e em seus anexos.

3.2. O Sistema de Registro de Preços será adotado considerando a necessidade de realização de contratações de forma parcelada e de acordo com a demanda efetiva da Administração, permitindo maior eficiência no planejamento, racionalização dos procedimentos administrativos e adequação das aquisições ou contratações às necessidades que vierem a surgir durante o período de vigência da Ata.

3.3. Os quantitativos previstos neste Edital e no Termo de Referência representam **estimativas máximas de demanda** para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição ou contratação integral por parte da Administração.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação do objeto nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, porém **não obrigará a Administração a contratar**, facultando-lhe a realização de contratação específica para a aquisição ou prestação pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Não será assegurado ao fornecedor beneficiário da Ata qualquer quantitativo mínimo de contratação, salvo se expressamente estabelecido no Termo de Referência, não cabendo direito a indenização, compensação ou qualquer outra forma de ressarcimento em razão da contratação em quantidade inferior à estimada ou da ausência de contratação durante a vigência da Ata.

3.6. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, Nota de Empenho, instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pela legislação**, observadas as características e peculiaridades do objeto.

3.7. Cada contratação decorrente da Ata estará sujeita à prévia verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, à manutenção das condições de habilitação do fornecedor registrado e às demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
3.8. O fornecedor registrado deverá atender às solicitações da Administração durante todo o período de vigência da Ata, observados os quantitativos, preços, especificações, prazos, locais de entrega ou execução e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
3.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
3.10. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não implicará renovação automática dos quantitativos originalmente registrados, devendo ser observadas as condições e limites estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.
3.11. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços possuirão vigência própria, estabelecida de acordo com as características do objeto e com as disposições do Termo de Referência, não se confundindo o prazo de vigência da contratação com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
3.12. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, observados os pressupostos legais, o procedimento administrativo próprio e as disposições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.
3.13. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.
3.14. A assinatura da Ata de Registro de Preços não caracteriza contratação imediata, constituindo instrumento vinculativo e obrigacional quanto às condições nela registradas, ficando a efetiva aquisição ou contratação condicionada à posterior manifestação da necessidade administrativa.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS DE MOREILÂNDIA/PE** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas de Moreilândia/PE, no sítio ***www.licitacaomoreilandia.com.br;***

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS DE MOREILÂNDIA/PE** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS DE MOREILÂNDIA/PE.**

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (UM CENTAVO DE REAL).**

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (Vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.licitacaomoreilandia.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02h00min (duas horas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02h00min (Duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10(dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS DE MOREILÂNDIA/PE, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS DE MOREILÂNDIA/PE,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS DE MOREILÂNDIA/PE,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02h00min (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou demais tipos societários admitidos pela legislação vigente: apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de

contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h00min (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS DE MOREILÂNDIA/PE,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do

contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Moreilândia/PE, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitacaomoreilandia.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas de Moreilândia/PE no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.licitacaomoreilandia.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Município de Moreilândia/PE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.licitacaomoreilandia.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua José Miranda Soares, n° 901, Centro, Moreilândia/PE, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Moreilândia/PE, 28 de outubro de 2026.

Vicente Texeira Sampaio Neto
Prefeito

Rua José Miranda Soares, 901
Centro, Moreilândia – PE
Telefone: (87) 3891-1156
E-mail: municipiodemoreilandia@gmail.com
https://www.moreilandia.pe.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-PMM-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços para aquisição de materiais destinados à perfuração de poços na zona rural

CAMPO	INFORMAÇÃO
Órgão	Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Natureza	Aquisição de bens comuns, com fornecimento parcelado e sob demanda
Procedimento proposto	Pregão eletrônico/SRP; lote único com 13 itens; menor preço global do lote, sujeito à justificativa legal conclusiva
Prazo por solicitação	Até 04 (quatro) dias corridos, na forma deste Termo de Referência
Valor total estimado	R$ 189.547,90
Base de preços	Relatório de Cotação de 27 de outubro de 2026

1 OBJETO E DELIMITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição, em LOTE ÚNICO composto de 13 itens, de materiais, componentes, lubrificantes e equipamentos de proteção individual destinados a apoiar as ações de perfuração e revestimento de poços na zona rural de Moreilândia/PE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e em seus anexos. A adoção final do lote único exige a documentação prevista nos itens 3 e 17.

1.2. O objeto consiste exclusivamente no fornecimento de bens. Não abrange a contratação de empresa para executar serviços de perfuração, operação de máquina, construção de poços, estudos hidrogeológicos, testes de vazão, bombeamento ou fornecimento de sistemas de distribuição, os quais, se necessários, serão providenciados por instrumentos e procedimentos próprios.

1.3. A máquina perfuratriz a ser empregada nas ações é pertencente ao Consórcio CISAPE, do qual o Município de Moreilândia participa. Segundo a unidade demandante, há disponibilidade da perfuratriz para atendimento municipal, observados agendamento, condições técnicas e operacionais e autorização consorcial. A titularidade do equipamento não

é municipal; a comprovação formal de disponibilidade e as responsabilidades por sua operação deverão constar dos autos.

1.4. Os bens são considerados comuns na medida em que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital mediante especificações usuais de mercado. A formação de um lote único constitui estratégia de suprimento operacional coordenado, sem transformar os produtos em bem fisicamente indivisível. A publicação fica condicionada ao saneamento técnico dos descritores ainda incompletos, conforme Anexo I, e à demonstração de adequação da adjudicação por grupo prevista no art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2 NECESSIDADE, FINALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A escassez hídrica decorrente de estiagens e períodos de seca afeta comunidades rurais e atividades produtivas em Moreilândia/PE. A Administração pretende ampliar sua capacidade de apoiar intervenções de acesso à água subterrânea, desde que cada localidade seja considerada tecnicamente apta e tenha atendidos os requisitos legais de implantação e uso do poço.

2.2. A existência de uma perfuratriz do CISAPE disponível ao Município permite considerar o aproveitamento de infraestrutura consorcial. O obstáculo operacional identificado é a insuficiência de materiais para o funcionamento e a aplicação desse equipamento. Dessa forma, o fornecimento de insumos apresenta aderência à necessidade, desde que haja coordenação com o consórcio e comprovação de compatibilidade das peças.

2.3. O Estudo Técnico Preliminar reformulado para esta demanda examinou alternativas de atendimento, inclusive contratação integral da perfuração, obtenção de materiais pelo consórcio e compra dos insumos com utilização da perfuratriz consorcial. Selecionou aquisição sob demanda por pregão eletrônico com SRP e comparou adjudicação por item, por famílias e em lote único. Identificou preferência técnica preliminar pelo lote único em razão da necessidade de entrega sincronizada para a programação do CISAPE, condicionando sua adoção definitiva à demonstração de inviabilidade da adjudicação por item e vantagem técnica e econômica, conforme art. 82, § 1º.

2.4. A contratação observa a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 5º, 6º, incisos XIII, XX e XXIII, 18, 23, 28, inciso I, 29, 40, 82, §§ 1º e 2º, 83 a 86, 89 e seguintes, 117, 140, 141, 155 a 163, bem como o regulamento municipal pertinente ao pregão eletrônico e ao sistema de registro de preços. A disciplina federal específica de SRP para a Administração Pública federal não substitui nem se presume aplicável automaticamente à regulamentação municipal.

2.5. A aquisição não dispensa os atos de competência da Administração, do CISAPE e dos órgãos ambientais e de recursos hídricos, incluídos, quando exigíveis, autorização para perfuração, licenciamento, cadastro, outorga, estudos prévios, análises da água e medidas de segurança. A compra de materiais não equivale à autorização para perfurar ou ao atestado de potabilidade.

3 JUSTIFICATIVA DA MODELAGEM EM LOTE ÚNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Propõe-se pregão na forma eletrônica, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DE LOTE ÚNICO, composto dos 13 itens individualizados na planilha do item 4, para formação de ata de registro de preços. A proposta global deverá discriminar preços unitários para todos os componentes, e o edital fixará limites máximos de aceitabilidade por item e para o conjunto. Essa modelagem será adotada somente depois de demonstrados os pressupostos específicos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A razão técnica da preferência pelo lote único é a necessidade de coordenação das entregas de tubos, filtros, ferramentas, lubrificantes e EPIs para permitir o funcionamento contínuo da perfuratriz pertencente ao CISAPE. A entrega isolada de um componente não garante o emprego dos demais, e a dependência de diferentes fornecedores pode atrasar a abertura de frentes rurais e provocar remarcação da agenda consorcial. A centralização do compromisso de fornecimento em uma empresa pode melhorar a sincronização das ordens, a responsabilidade logística, a fiscalização e o tratamento de faltas e substituições.

3.3. O agrupamento, porém, envolve bens divisíveis e mercados distintos. Não se considera provada, apenas por essas razões, a impossibilidade de julgamento por item ou a vantagem econômica do lote único. Antes do edital, a Secretaria e o setor de compras deverão juntar análise comparativa documentada com preços por item, por famílias e por cesta integral, custos de frete e gestão, impacto fundamentado da ociosidade/remobilização do CISAPE, competitividade de distribuidores capazes de atender aos 13 itens e viabilidade do prazo de quatro dias. Se não houver demonstração cumulativa de inviabilidade da adjudicação por item e de vantagem técnica e econômica do grupo, a modelagem deverá ser reavaliada, sem publicação do lote único.

3.4. Justifica-se o SRP pela utilização não simultânea dos insumos, pela variação no cronograma e na localização das perfurações, pela necessidade de reposição e pela conveniência de evitar estocagem integral de bens sem demanda confirmada. As quantidades são limites máximos estimados e não geram obrigação de consumo integral da ata. A divisão do fornecimento em parcelas é distinta do critério de adjudicação: as ordens terão composição operacional coerente com as frentes autorizadas.

3.5. Conforme art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante do lote, quando isolado dos demais componentes, exigirá pesquisa prévia de mercado e demonstração expressa de sua vantagem. O preço unitário registrado no grupo não autoriza, por si só, aquisição individual antieconômica. A fiscalização manterá evidências desse exame e não emitirá ordem isolada sem o cumprimento da exigência legal.

3.6. O critério de aceitabilidade deverá impedir que eventual desconto no valor global esconda itens com preços superiores aos parâmetros máximos estabelecidos. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao teto do respectivo item, ainda que o somatório global pareça vantajoso. A análise de preços deverá observar os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com revisão de unidades e embalagens das cotações.

3.7. A ata terá vigência de 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período se comprovada a vantajosidade dos preços, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e regulamento municipal. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições pactuadas, mas não obriga a Administração a contratar, respeitadas as regras legais para eventual licitação específica.

3.8. A atuação como órgão gerenciador e a eventual participação de outros órgãos deverão ser indicadas no edital e no procedimento administrativo, conforme regras locais, observadas as formalidades de planejamento, intenção de registro de preços, gerenciamento de saldos e publicidade pertinentes. Este TR dimensiona apenas a demanda informada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

3.9. Cada aquisição decorrerá de instrumento hábil e solicitação formal durante a vigência da ata, com disponibilidade orçamentária e controle das quantidades registradas. A Secretaria e o setor de compras deverão vincular as ordens, preferencialmente compostas por conjuntos de suprimentos necessários à mesma frente, à capacidade de emprego da perfuratriz do CISAPE.

4 ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALORES

4.1. O LOTE ÚNICO proposto é formado pelos 13 itens abaixo, com unidades comerciais, quantitativos máximos e preços unitários e totais do Relatório de Cotação de 27/10/2026. A composição do lote preserva a discriminação individual de cada produto e seus tetos de aceitabilidade; o valor global é a soma das parcelas. As descrições foram mantidas em substância para rastreabilidade, e as complementações técnicas indispensáveis constam do Anexo I.

Nº	DESCRIÇÃO DA COTAÇÃO	UNID.	QTD. MÁX.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	TUBO DEFOFO PVC DN 150MMX6MTS	Unidades	200	R$ 469,56	R$ 93.912,00
2	ÓLEO HIDRAULICO 68 20 LITROS	Baldes	20	R$ 460,53	R$ 9.210,60
3	GRAXA DE 10KG MAQUINAS AGRICOLAS	UND	20	R$ 279,16	R$ 5.583,20
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CAIXA COM 12 UN	Caixas	50	R$ 566,23	R$ 28.311,50
5	LUVA PARA TRABALHO RURAL	Unidades	40	R$ 21,88	R$ 875,20

Nº	DESCRIÇÃO DA COTAÇÃO	UNID.	QTD. MÁX.	PREÇO UNIT.	TOTAL
6	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Unidades	40	R$ 19,95	R$ 798,00
7	PROTETORES AURICULARES	Unidades	40	R$ 31,64	R$ 1.265,60
8	ÓLEO 5W30 GASOLINA CAIXA 24 UNIDADES	Caixas	12	R$ 693,00	R$ 8.316,00
9	ÓLEO 140	Baldes	10	R$ 47,00	R$ 470,00
10	Bits 6,1/8 Turbinado	Unidades	16	R$ 454,16	R$ 7.266,56
11	MARTELO TDU 60 WITH SHANK 2 3/8 IF FEMALE COM CILINDRO REVERSIVEL E SOLDA NO PORTA BIT E SUB-	Pacote	1	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
12	TUBO REVEST.GEOTIGRE LEVE DN150 4M	Unidades	46	R$ 281,10	R$ 12.930,60
13	FILTRO DE REVEST LEVE 4 X 4	Unidades	14	R$ 257,76	R$ 3.608,64
	TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO				R$ 189.547,90

4.2. O valor global estimado do lote único para fins preliminares é de R$ 189.547,90 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos). Trata-se da soma de preços unitários coletados separadamente, não de cotação comercial já demonstrada para fornecimento integrado. Antes do edital, a pesquisa deverá testar preços de cesta completa junto a fornecedores efetivamente aptos, fixar o teto global e revisar os tetos unitários. A estimativa não constitui empenho imediato nem garantia de consumo integral.

4.3. O setor de pesquisa de preços deverá conferir a documentação-fonte, a atualidade dos parâmetros, a metodologia de formação dos valores, o tratamento de preços inexequíveis ou excessivos e a pertinência das unidades comerciais, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O relatório encaminhado deve integrar os autos com os documentos de suporte. O item 11, que conta com apenas duas referências na cotação, merece complementação de pesquisa ou justificativa formal, juntamente com a especificação integral do pacote.

4.3.1. A aprovação da disputa global depende de demonstrativo comparativo de custo total

das alternativas: adjudicação por item; adjudicação por lotes funcionais; e adjudicação por lote único. O confronto deverá considerar preço global, fretes, custos de gestão e fiscalização, tempo de atendimento, risco de paralisação/remobilização da perfuratriz e quantidade de fornecedores capazes de disputar o agrupamento. Não serão atribuídos valores fictícios a esses custos.

4.4. As quantidades máximas indicadas decorrem da estimativa informada pela Secretaria para atendimento das frentes de perfuração durante a vigência inicial da ata. Caberá à área técnica documentar a memória de cálculo que relacione consumo previsto, número de intervenções, programação da perfuratriz e estoque existente, evitando aquisição de itens sem emprego demonstrado.

5 REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE

5.1 Requisitos gerais

- Todos os produtos deverão ser novos, originais de fabricação, sem uso anterior, íntegros, próprios ao fim declarado e entregues nas respectivas embalagens comerciais, identificadas e em condições adequadas de transporte e armazenagem.
- A descrição definitiva do edital deverá informar unidades, capacidade volumétrica, dimensões, classes, normas técnicas e compatibilidade quando aplicáveis, em linguagem objetiva e sem indicação exclusiva de marcas, salvo hipótese legal tecnicamente justificada.
- Quando necessário à avaliação de conformidade, poderão ser solicitados catálogo, ficha técnica, rótulo, certificado, manual, comprovante de procedência e documento de compatibilidade, segundo critérios claros no edital e sem criar ônus indevidos.
- Materiais metálicos, tubos, filtros e peças deverão estar livres de deformações, fissuras, trincas, corrosão relevante e danos que comprometam sua função, observadas as especificações técnicas finalizadas e o manuseio seguro.
- Lubrificantes e graxas deverão apresentar classificação e viscosidade compatíveis com os equipamentos de destino, indicação do volume efetivo da embalagem, fabricante, lote e identificação exigida, vedada entrega de produto violado, adulterado ou impróprio.
- EPIs deverão ser adequados aos riscos reais de campo e apresentar Certificado de Aprovação (CA) quando exigido pela regulamentação trabalhista, respeitados tamanho, modelo e proteção definidos pela equipe de segurança.

5.2 Compatibilidade com a perfuratriz do CISAPE

5.2.1. Antes da publicação do edital, a Secretaria obterá da equipe técnica responsável pela perfuratriz do CISAPE os dados do modelo de máquina, conjunto de perfuração, martelete, hastes, conexões, pressão e vazão aplicáveis e especificações de manutenção. Essa confirmação deverá fundamentar as descrições dos itens 2 a 4 e 8 a 11, principalmente bit e martelo, sem eliminar soluções equivalentes efetivamente compatíveis.

5.2.2. Para tubos de revestimento e filtros, o responsável técnico deverá esclarecer sua

aplicação no projeto construtivo, os diâmetros nominais e efetivos, comprimentos, espessuras, classes de pressão/resistência, conexões e geometria dos filtros. A tubulação DEFOFO somente poderá ser especificada para função cuja adequação técnica esteja documentada, sem presunção de que seja apropriada a revestimento de poços.

5.2.3. A eventual apresentação de amostra física ou prova prática somente será exigida se motivada, objetiva, proporcional e prevista no edital, em momento procedimental adequado, respeitada a legislação de regência.

6 MODELO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será parcelado e coordenado por Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente autorizado, preferencialmente com composição de conjunto funcional de insumos necessário a uma frente de perfuração. Cada ordem discriminará número da ata, frente ou projeto de destino, itens, unidades, quantidades, preços unitários registrados, valor da parcela, local, responsável pelo recebimento e data da comunicação. O fornecedor único responderá pela entrega tempestiva de todos os componentes incluídos na ordem, ainda que adquira produtos de fabricantes ou distribuidores distintos.

6.2. A contratada deverá entregar a totalidade dos componentes requisitados em cada Ordem de Fornecimento em até 04 (quatro) dias corridos, contados do dia subsequente ao recebimento comprovado da ordem. O prazo aplica-se a cada solicitação, sem impor aquisição imediata dos quantitativos totais registrados. A Administração deverá indicar local e horário aptos ao recebimento; se o vencimento recair em dia sem expediente ou sem acesso ao local, ajustará o recebimento para o primeiro dia útil subsequente, sem mora atribuível ao fornecedor por fechamento do ponto de entrega.

6.2.1. O objetivo da entrega coordenada é evitar a mobilização da perfuratriz pertencente ao CISAPE quando ainda faltem materiais indispensáveis. A Secretaria deverá planejar as ordens com antecedência razoável à agenda do consórcio; a escolha de um único fornecedor não dispensa essa gestão. Eventual fornecimento incompleto será registrado como ocorrência, e a Administração poderá recusar a parcela operacionalmente inservível até a recomposição, observados os direitos legais.

6.3. As entregas serão realizadas no endereço da unidade de almoxarifado ou outro ponto municipal situado no território de Moreilândia/PE que venha a ser expressamente especificado na ordem, em horário de funcionamento informado pela Secretaria. A exigência de remessa diretamente a frente rural remota dependerá de indicação e viabilidade logística na própria ordem, sem alteração unilateral de condições não previstas no edital.

6.4. Frete, seguro, tributos, embalagem, carga, descarga e demais encargos necessários ao fornecimento no local designado deverão compor o preço ofertado. É vedada cobrança adicional por entregas parciais regularmente solicitadas dentro das condições editalícias.

6.5. A contratada informará imediatamente qualquer fato capaz de comprometer o prazo, com comprovação dos motivos, sem que a comunicação isolada produza prorrogação automática. Pedidos de alteração serão apreciados pela Administração de forma motivada e

nos limites legais, preservado o interesse público e o contraditório em eventual apuração de atraso.

6.6. Não serão admitidas substituições de marca, modelo, apresentação ou especificação registrados sem prévia análise formal e comprovação de equivalência ou superioridade técnica, sem acréscimo de preço, quando legalmente cabíveis. Eventual impossibilidade superveniente será tratada conforme disciplina da ata e do edital.

6.7. A aquisição isolada de um item do lote, quando desvinculada de conjunto funcional da ordem e não acompanhada de outros componentes, somente poderá ser autorizada após pesquisa atualizada e justificativa de vantagem econômica para a Administração, conforme art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O setor de compras juntará o comprovante aos autos antes de formalizar o pedido, com controle do saldo do item e dos preços praticados no mercado.

7 RECEBIMENTO, INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos volumes, integridade aparente, identificação, nota fiscal, itens e quantidades, sem importar aceitação definitiva de qualidade, compatibilidade ou adequação de uso.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, mediante verificação de conformidade qualitativa e quantitativa e registro do fiscal ou servidor designado, facultada a consulta ao responsável pela perfuratriz do CISAPE para avaliação das peças críticas. Quando a complexidade exigir teste documentado, o prazo poderá ser ajustado de forma motivada, nos limites da legislação e do contrato.

7.3. Bens divergentes, danificados, usados, adulterados, incompatíveis ou em apresentação distinta da contratada poderão ser recusados total ou parcialmente. A fornecedora deverá recolher e substituir os produtos rejeitados em até 04 (quatro) dias corridos, a contar da notificação formal, sem qualquer ônus para a Administração, ressalvados os casos devidamente justificados e formalmente aceitos.

7.4. A substituição não afasta a incidência de consequências contratuais por atraso ou entrega irregular. Na hipótese de defeito oculto identificado após a aceitação, a Administração poderá exigir saneamento, substituição e demais direitos previstos em lei e na garantia pertinente.

7.5. O servidor responsável registrará em documento próprio as ocorrências, datas das ordens, datas de entrega por componente, quantidade solicitada e aceita de cada item, pendências de cesta funcional, providências, substituições e saldos. O atesto somente será emitido após aceitação dos bens efetivamente fornecidos, sem prejuízo da apuração de descumprimento pela entrega incompleta da ordem.

8 GESTÃO DA ATA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O órgão gerenciador formalmente definido no edital manterá a ata do lote único, administrará os preços e saldos individualizados dos 13 componentes, acompanhará a vantajosidade do conjunto e de eventuais pedidos isolados e adotará as providências

pertinentes à revisão, ao cancelamento ou à prorrogação, conforme Lei nº 14.133/2021 e regulamento municipal.

8.2. A autoridade competente designará gestor e fiscal da contratação em ato próprio, definindo substitutos e atribuições. O fiscal acompanhará os fornecimentos, notificará falhas e avaliará os recebimentos; o gestor controlará prazos, documentos, pedidos, pagamentos e providências administrativas, sem prejuízo da segregação de funções.

8.3. A unidade demandante deverá manter diálogo técnico com o CISAPE sobre disponibilidade da perfuratriz, datas de mobilização, compatibilidade dos materiais e segurança de operação. O consórcio não é presumido contratado nem fornecedor por força desta ata; a execução da perfuração depende do ajuste institucional que legitima o uso do equipamento.

8.4. A Administração controlará a correspondência entre cada pedido, sua composição funcional e a intervenção a que se destina, a fim de evitar excedentes, perdas por armazenagem e paralisações por falta de peças. O monitoramento deverá incluir índice de ordens integralmente atendidas em quatro dias, taxa de conformidade por componente, número de pedidos de substituição, incidência de faltas parciais e eventuais dias de espera da perfuratriz por atraso de fornecimento.

8.5. Na aquisição isolada de componente integrante do lote, o gestor e o setor de compras deverão comprovar, antes do pedido, a pesquisa de preços atual e a vantagem da contratação específica, juntando decisão motivada aos autos em atenção ao art. 82, § 2º. O controle será realizado por item, mesmo que a disputa e a adjudicação tenham sido globais. Preços unitários acima dos tetos editalícios não serão aceitos.

9 OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- Cumprir integralmente as ordens emitidas durante a vigência e dentro dos quantitativos registrados, observados prazo, local, especificação e preço contratados.
- Coordenar a disponibilização e a entrega conjunta dos componentes incluídos em cada ordem operacional, respondendo por eventuais atrasos de fabricantes, distribuidores ou transportadores de que se utilize, nos limites da legislação.
- Entregar os produtos com documentos fiscais corretos, identificação por item e informações técnicas exigidas para verificação de compatibilidade, origem, qualidade e, quando cabível, garantia e CA dos EPIs.
- Assumir riscos e custos de transporte, descarga, embalagens, tributos, mão de obra, seguros e logística, sem repassar encargos não previstos à Administração.
- Comunicar anormalidades tempestivamente e atender às notificações do fiscal, substituindo, retirando e corrigindo bens desconformes no prazo estipulado.
- Manter as condições de habilitação e regularidade exigidas pelo procedimento enquanto durar a execução, observadas as normas aplicáveis.
- Responder pelos danos causados por culpa ou dolo e pelas obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais, comerciais e ambientais sob sua responsabilidade legal.

- Observar as regras de segurança do transporte e acondicionamento de óleos, graxas e materiais, evitando derrames, vazamentos, descarte irregular ou embalagens danificadas.
- Não promover mudanças unilaterais de marcas, características, volumes ou quantidades, nem transferir obrigações principais sem as autorizações eventualmente admitidas.

10 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Indicar as necessidades reais, emitir e encaminhar ordens de fornecimento completas e fornecer condições objetivas de acesso aos locais designados.
- Compor cada ordem segundo a necessidade da frente rural e a agenda da perfuratriz do CISAPE; quando se pretender aquisição isolada de item do lote, instruir previamente a pesquisa comparativa e a motivação exigidas pelo art. 82, § 2º.
- Designar responsáveis pelo acompanhamento, fiscalizar, conferir, aceitar ou rejeitar os materiais e formalizar ocorrências e solicitações de substituição.
- Assegurar a correção da programação da perfuratriz do CISAPE, a utilização técnica dos componentes e a guarda apropriada dos materiais recebidos.
- Processar a liquidação e o pagamento das parcelas efetivamente recebidas e aceitas, na forma pactuada e observada a ordem cronológica legal.
- Disponibilizar a dotação e emitir o empenho antes da contratação ou de cada solicitação que configure despesa, segundo o regime aplicável.
- Adotar as providências administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento, assegurando notificação, contraditório e ampla defesa.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos bens efetivamente entregues e definitivamente recebidos, após apresentação de nota fiscal regular, atesto pelo fiscal, verificação dos documentos pertinentes e liquidação da despesa. O faturamento deverá discriminar as parcelas, os itens e a Ordem de Fornecimento correspondentes.

11.2. Observados os procedimentos financeiros municipais, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da regular liquidação, mediante crédito bancário em conta de titularidade da contratada, respeitada a ordem cronológica de exigibilidade e demais comandos da Lei nº 14.133/2021. Inconsistências documentais serão formalmente comunicadas para saneamento.

11.3. Incidirão as retenções tributárias legalmente devidas. É vedado pagamento antecipado sem atendimento estrito às hipóteses legais e sem cláusula autorizadora específica, não prevista neste TR.

11.4. Os critérios de atualização financeira por atraso imputável à Administração, reajustamento e eventuais alterações dos preços registrados devem constar do edital, da ata e dos instrumentos de contratação, compatíveis com a matriz legal e regulamentar aplicável,

vedado reajuste ou revisão automática sem fundamento.

12 SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

12.1. Após comprovados os pressupostos excepcionais do art. 82, § 1º, a seleção ocorrerá por PREGÃO ELETRÔNICO, com adjudicação de LOTE ÚNICO dos 13 itens e julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE. Cada licitante deverá ofertar preço para todos os componentes, discriminando preço unitário e total por item. O edital indicará os limites máximos unitários e o valor global máximo, não sendo admitida proposta com preço de componente acima de seu teto, ainda que o valor global seja inferior ao estimado.

12.1.1. A definição final do lote único deverá ser acompanhada de parecer ou nota de planejamento que demonstre a inviabilidade da adjudicação por item e a vantagem técnica e econômica do agrupamento, a partir de consulta real ao mercado e comparação de custos totais. Se os elementos não forem suficientes, a Administração deverá rever o critério de julgamento em consonância com o ETP, antes da aprovação e publicação do edital.

12.2. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando estritamente necessários, qualificação técnica proporcional ao fornecimento, nos termos dos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A reunião dos produtos em lote único não autoriza exigir experiência de execução de obras ou serviços de perfuração, pois o objeto permanece o fornecimento de mercadorias. A aptidão comercial para integrar a cesta deverá ser examinada mediante exigências objetivas e proporcionais.

12.3. Eventuais registros ou autorizações regulatórias deverão ser exigidos apenas para produtos ou atividades que os reclamem, com fundamento objetivo no edital. Amostras, laudos e catálogos deverão possuir critérios de análise transparentes, sem indicação de fabricante restritivo ou direcionamento indevido.

12.4. O tratamento favorecido a microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias será avaliado segundo a Lei Complementar nº 123/2006 e as normas aplicáveis. Como a disputa global proposta supera R$ 80.000,00 e reúne itens divisíveis, a equipe deverá examinar eventuais regras de reserva de cotas e sua compatibilidade com a modelagem, fundamentando expressamente eventual afastamento legalmente permitido para prevenir prejuízo ao conjunto e restrição indevida de competição. Não se presume dispensa automática dos benefícios em razão do agrupamento.

13 GARANTIA DOS BENS E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A fornecedora responderá pela garantia legal de qualidade e por eventual garantia do fabricante expressamente ofertada, sem prejuízo da obrigação de sanar defeitos constatados no recebimento. Exigências de garantia adicional deverão ser tecnicamente justificadas e proporcionais ao segmento de cada produto, não se presumindo prazo uniforme para óleos, EPIs, tubos e componentes mecânicos.

13.2. Poderão ser utilizados operadores logísticos ou transportadores por conta e risco da

fornecedora, sem transferência de sua responsabilidade pelas entregas. Eventual subcontratação de parcela de obrigação principal somente será admitida se o edital expressamente o autorizar e delimitar, observada a legislação.

14 SUSTENTABILIDADE, SAÚDE E SEGURANÇA

14.1. A fornecedora deverá empregar embalagens adequadas, evitar perdas e vazamentos no transporte e observar exigências regulatórias pertinentes ao acondicionamento de lubrificantes e graxas. Quando aplicáveis ao produto fornecido, deverão ser observadas as responsabilidades legais de destinação e logística reversa, sem criação de obrigação genérica descolada da legislação setorial.

14.2. A Secretaria e o operador do equipamento deverão assegurar armazenamento protegido contra intempéries, manejo adequado de produtos químicos e destinação regular de resíduos e lubrificantes após seu uso. A aquisição de EPIs não dispensa avaliação de risco ocupacional, treinamento, fiscalização de uso e medidas coletivas de proteção.

14.3. As frentes de perfuração dependerão de critérios técnicos de escolha do local, proteção sanitária do poço e observância das exigências ambientais e hídricas aplicáveis, inclusive autorizações de órgãos competentes quando cabíveis, sob responsabilidade da unidade executora e não da fornecedora dos materiais.

15 SANÇÕES E EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

15.1. O licitante e a contratada estarão sujeitos às infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de reparação integral de danos e das demais consequências legais. O edital e a ata deverão especificar, com clareza, hipóteses de atraso, inexecução, apresentação de documentação falsa, fraude e demais comportamentos relevantes, bem como critérios e percentuais proporcionais das multas.

15.2. A aplicação das penalidades e eventual extinção contratual observarão processo formal, competência da autoridade, motivação, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, além das regras de cancelamento de preços e registros previstas no SRP municipal.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO

16.1. A formação da ata de registro de preços não representa, por si, contratação integral dos quantitativos estimados. Antes de cada contratação ou ordem que importe despesa, a Administração deverá indicar dotação e fonte compatíveis, estimar o impacto, emitir o empenho cabível e atender às demais exigências financeiras e fiscais. O número da dotação será informado pelo setor contábil competente, não tendo sido disponibilizado na documentação de origem.

16.2. A unidade requisitante deverá conferir a compatibilidade com o planejamento anual de contratações, quando elaborado, e com o cronograma de uso da perfuratriz, mantendo justificativa dos quantitativos e vinculação das ordens às ações de combate à estiagem.

17 RISCOS DA CONTRATAÇÃO E PROVIDÊNCIAS DE CONTROLE

17.1. O Mapa de Riscos atualizado e anexo ao ETP é referência complementar da fase preparatória. Para o fornecimento em lote único, são prioritários: comprovação da disponibilidade da perfuratriz do CISAPE; validação das especificações críticas; teste da viabilidade de atendimento da cesta em quatro dias corridos; demonstração de vantagem técnica e econômica do agrupamento; fiscalização dos preços unitários; e prevenção de sobrepreços em pedidos isolados.

17.2. O agrupamento pode concentrar responsabilidades, mas também restringir competidores e elevar preços se poucos distribuidores conseguirem oferecer todos os produtos. Os controles incluem consulta a fornecedores aptos, comparação entre lote e disputa por item, teto unitário, conferência do custo total, controle do saldo de cada item, atesto por componente e pesquisa de mercado antes de aquisição isolada. A contratada única poderá também representar ponto de falha que interrompa toda a frente, razão pela qual se exigem planejamento de pedidos e fiscalização tempestiva.

17.3. Constituem providências anteriores à publicação do edital: (i) confirmar formalmente o arranjo e a agenda com o CISAPE; (ii) validar tecnicamente os bens do Anexo I; (iii) justificar quantitativos; (iv) realizar pesquisa comparativa de custos por item, lotes funcionais e lote único, incluindo fretes, gestão e custo de remobilização; (v) comprovar, nos autos, a inviabilidade da adjudicação por item e a vantagem técnica e econômica do lote único, conforme art. 82, § 1º; (vi) fixar tetos unitários e global; (vii) verificar a regulamentação municipal, a dotação pertinente e o tratamento favorecido da LC nº 123/2006; e (viii) aprovar regras de pedidos isolados conforme art. 82, § 2º.

18 CONCLUSÃO E FORMALIZAÇÃO

18.1. Consideradas a necessidade de apoio às perfurações rurais, a existência de máquina perfuratriz pertencente ao CISAPE disponível ao Município conforme informação da Secretaria e a importância da sincronização dos insumos, propõe-se, em coerência com o ETP reformulado, PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante LOTE ÚNICO com 13 itens e MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, respeitados os limites unitários e a entrega de cada ordem em até 04 (quatro) dias corridos. A modelagem contempla fornecimento sob demanda e não obriga a aquisição integral da ata.

18.2. A preferência pelo lote único não representa comprovação já concluída de sua vantagem econômica. Sua aprovação definitiva e a publicação do edital ficam condicionadas à demonstração, nos autos, da inviabilidade da adjudicação por item e da vantagem técnica e econômica do grupo (art. 82, § 1º), ao saneamento das especificações do Anexo I, à pesquisa comparativa de mercado, à comprovação da programação operacional com o CISAPE e aos demais controles do item 17. Se essas condições não se verificarem, a Administração deverá adequar a estrutura de julgamento e os documentos preparatórios antes de licitar.

Moreilândia/PE, 28 de Outubro de 2026.

GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO COM NOSSA GENTE

Mônica Vaneza Medeiros de Oliveira
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rua José Miranda Soares, 901
Centro, Moreilândia – PE
Telefone: (87) 3891-1156
E-mail: municipiodemoreilandia@gmail.com
https://www.moreilandia.pe.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-PMM-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2026-PMM

À
Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA/PE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA JOSÉ MIRANDA SOARES, N° 901, CENTRO, MOREILÂNDIA/PE, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-PMM-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2026-PMM

À
Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-PMM-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2026-PMM

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-PMM-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2026-PMM

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-PMM-SRP,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-PMM-SRP,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-SRP,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-PMM-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-PMM-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-PMM-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-PMM-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-PMM-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-PMM-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-PMM-SRP**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-PMM-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2026-PMM

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

● ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

● A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

Rua José Miranda Soares, 901
Centro, Moreilândia – PE
Telefone: (87) 3891-1156
E-mail: municipiodemoreilandia@gmail.com
https://www.moreilandia.pe.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-PMM-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2026-PMM

À
Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-PMM-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2026-PMM

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE – PREFEITURA MUNICIPAL – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-PMM-SRP**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-SRP-PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.361.227/0001-89, localizada na Rua José Miranda Soares, nº 901, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO,** brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade sob o nº 5.020.509 - SSP/PE e CPF: 023.920.194-95, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 40, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º,, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição, de materiais, componentes, lubrificantes e equipamentos de proteção individual destinados a apoiar as ações de perfuração e revestimento de poços na zona rural de Moreilândia/PE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e em seus anexos, conforme termo de referência, especificações e quantitativos discriminados nos anexos do edital**, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.361.227/0001-89, localizada na Rua José Miranda Soares, nº 901, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000.

3.2. *órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgãos Participantes	*Unidade*	*Quantidade*

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de órgãos ou entidades não participantes, desde que estejam localizados no Estado de Pernambuco e observem as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e na legislação e regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

4.2. A adesão à Ata ficará condicionada à prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador, que deverá verificar a existência de saldo disponível, a compatibilidade da adesão pretendida com os quantitativos registrados e a inexistência de prejuízo ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes.

4.3. O órgão ou entidade interessado na adesão deverá demonstrar previamente a vantajosidade da contratação, bem como apresentar ao Órgão Gerenciador as informações necessárias à análise do pedido, incluindo a descrição dos itens e respectivos quantitativos pretendidos.

4.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá consultar o fornecedor beneficiário da Ata, que poderá aceitar ou não o fornecimento decorrente da adesão, observadas as condições registradas, sua capacidade operacional e os quantitativos legalmente admitidos.

4.5. A aceitação da adesão pelo fornecedor não poderá prejudicar o cumprimento das obrigações anteriormente assumidas perante o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes, os quais terão prioridade no atendimento das demandas decorrentes da presente Ata.

4.6. As contratações decorrentes de adesão deverão observar os mesmos preços, especificações, condições de fornecimento, prazos e demais obrigações constantes desta Ata, ressalvadas as adequações administrativas necessárias à formalização da contratação pelo órgão ou entidade aderente.

4.7. Caberá ao órgão ou entidade não participante que aderir à Ata praticar os atos relativos à contratação dela decorrente, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária, emissão de empenho, formalização do instrumento contratual ou equivalente, fiscalização, recebimento do objeto, pagamento e eventual aplicação de sanções relacionadas à execução da sua contratação.

4.8. O Órgão Gerenciador deverá manter controle das adesões autorizadas e dos respectivos quantitativos, de modo a assegurar o respeito aos limites estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicável, bem como preservar os quantitativos necessários ao atendimento dos órgãos participantes.

4.9. A adesão à Ata não implicará transferência ao Órgão Gerenciador da responsabilidade pela execução, fiscalização ou pagamento das contratações realizadas pelos órgãos ou entidades não participantes.

4.10. As adesões somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e deverão observar integralmente os limites, requisitos e procedimentos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a não possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso

de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena

de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo a Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA – PREFEITURA MUNICIPAL E _____ E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.361.227/0001-89, localizada na Rua José Miranda Soares, nº 901, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO,** brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade sob o nº 5.***.**9 - SSP/PE e CPF: 023.***.***-95, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 40, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade / estado civil / profissão), portador da cédula de identidade sob o nº _____ (órgão expedidor) e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 028/2026-PMM e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 008/2026-PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição, de materiais, componentes, lubrificantes e equipamentos de proteção individual destinados a apoiar as ações de perfuração e revestimento de poços na zona rural de Moreilândia/PE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital, bem como na Proposta da CONTRATADA adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	**TEL.: ()**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia-PE
Fonte:
Atividade:
Elemento:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10(dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Exu/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Rua José Miranda Soares, 901
Centro, Moreilândia – PE
Telefone: (87) 3891-1156
E-mail: municipiodemoreilandia@gmail.com
https://www.moreilandia.pe.gov.br